



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

212/2023

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:
“CONSTRUÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO –
LOTEAMENTO CLONA (CONSTRUÇÃO)”, NO VALOR
DE 11.224.441,42 € SEM I.V.A. INCLUÍDO.**

Aos quinze dias do mês de Maio do ano 2023, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, _____, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia catorze de Outubro de dois mil e vinte e um, é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa colectiva com o número 502098139, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o acto, nos termos legais e a firma **FERREIRA - CONSTRUÇÃO, S.A.**, com sede na Rua Correia de Sá, n.º 68 - Porto, com o capital social de 3.000.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa colectiva 501633561, representada por

certidão permanente, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Que, por deliberação camarária de **17 de Abril de 2023**, na sequência do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número 202, II Série de 19 de Outubro de 2022 e JOUE – S204, datado de 21 de Outubro de 2022, foi adjudicada à firma **FERREIRA - CONSTRUÇÃO, S.A.**, a empreitada de “**CONSTRUÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO CLONA (CONSTRUÇÃO)**” pelo valor de **11.224.441,42 € (onze milhões duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e dois cêntimos)**, sem I.V.A. incluído, conforme proposta do empreiteiro adjudicatário, informações técnicas, lista de preços unitários, caderno de encargos e demais elementos patentes no concurso, tendo o encargo da execução da obra cabimento na **rubrica Orçamental 02/07.01.02.01 e na rubrica do Plano Plurianual de Investimento 2.4.1./09 – 2020/II/147 “Construção**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

de Fogos de Habitação – Loteamento Clona”, estando previsto que a empreitada seja executada nos anos económicos de 2023, 2024, 2025 e 2026.-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **2290/2893** e o LCPA n.º **6634**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06.-----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo Sábados Domingos e Feriados, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respectivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições vinculativas. A obra será iniciada nos termos legais, após a elaboração do respectivo auto de consignação dos trabalhos, devendo estar concluída no já referido prazo;-----

TERCEIRA: O valor global da adjudicação da obra é de **11.224.441,42 € (onze milhões duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e dois cêntimos)** sem I.V.A. incluído, a pagar de harmonia com os autos de medição elaborados mensalmente pelo Departamento Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais desta autarquia com a assistência de um representante da firma adjudicatária de acordo com o estabelecido nos artigos 387.º e 388.º nº 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, tendo o dono da obra o prazo de 60 dias para efectuar os respectivos pagamentos de acordo com o artigo 299.º do referido diploma legal e para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento das cláusulas deste contrato, foi prestada a caução correspondente ao depósito definitivo de **5 %**, deste valor, no montante de **561.222,07 € (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e dois euros e sete cêntimos)**, emitida pela

QUARTA: O auto de consignação será elaborado em dia a combinar por ambas as partes, após a assinatura do presente contrato de acordo com o artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.-----

QUINTA: O prazo de garantia é o estabelecido de acordo com o artigo n.º 397.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Os pagamentos serão efetuados nos termos previstos no número 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, havendo lugar à retenção do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

correspondente a 5% dos valores a pagar para reforço da caução, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 353.º do mencionado diploma.-----

SÉTIMA: Nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, particularmente o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação análoga.-----

OITAVA: Este contrato considera-se celebrado na data constante da última assinatura digital certificada aposta no documento.-----

NONA: O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado, tanto legal como graciosamente, pela Câmara Municipal de Loulé, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante.-----

DÉCIMA: A realização de quaisquer trabalhos complementares da empreitada, serão processados, única e exclusivamente, após aprovação da Câmara Municipal, sendo liquidados pelos preços unitários anexos à proposta.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao adjudicatário é reconhecido o direito à revisão de preços da empreitada, na importância que se mostrar vir a ser devida e que será calculada nos termos do disposto no Decreto-Lei 73/2021, de 18 de Agosto, bem como dos Despachos 1592/2004, de 23 de Janeiro, e 22637/2004, de 5 de Novembro, com base na fórmula F01 – edifícios de habitação, de harmonia com o artigo 37.º das cláusulas gerais do caderno de encargos de presente empreitada. As revisões de preços serão calculadas pelo empreiteiro adjudicatário, e enviadas ao dono de obra para verificação e posterior processamento, caducando o direito à revisão com a conta final de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei 73/2021, de 18 de Agosto.-----

DÉCIMA SEGUNDA: Os trabalhos objeto deste contrato, são para levar a efeito nos anos de 2023, 2024 e 2025 e 2026. Se houver violação do prazo contratual para a conclusão da obra, acrescido das prorrogações legais e graciosas, será aplicada sanção contratual por cada dia de atraso conforme o estabelecido no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.-----

DÉCIMA TERCEIRA: A obra encontra-se igualmente incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, aprovados pelo Órgão Deliberativo do Município, em sua sessão, realizada em 12 de Dezembro de 2022.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

DÉCIMA QUARTA: A cocontraente tem oito dias para indicar o Técnico responsável pela execução da obra que terá de deslocar-se diariamente ao local da mesma, e sempre que para tal seja notificado pela fiscalização.-----

DÉCIMA QUINTA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o gestor designado com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é

DÉCIMA SEXTA: O segundo outorgante obriga-se a deter, em vigor e em seu poder, todas as apólices de seguro obrigatórias por lei para a execução da empreitada, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer acontecimentos no decorrer da empreitada que devam estar a coberto daqueles.-----

Pelo segundo outorgante foi declarado, em nome da sua representada, a firma FERREIRA - CONSTRUÇÃO, S.A., que aceita e se obriga a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas, obrigações e inerências.-----

Declaram os outorgantes que aceitam, à exceção de qualquer outro o Tribunal Administrativo de Loulé para dirimir quaisquer conflitos que se levantem na interpretação deste contrato.-----

A obra terá que iniciar-se no início do prazo para a execução da mesma nos termos dos artigos 362.º e 363.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada pela Câmara Municipal de Loulé, em reunião realizada no dia 17 de Abril de 2023, conforme estabelecido no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos e aceite pela representada do segundo outorgante nos termos do artigo 101.º do mesmo diploma legal.-----

A Firma adjudicatária é possuidora do Alvará de Construção número 14852 - PUB, correspondente à natureza dos trabalhos a realizar.-----

Foi exibida a certidão do Serviço de Finanças de Porto - 2 -, emitida em 28 de Abril de 2023, em como o segundo outorgante não está em dívida com a Fazenda Nacional, e Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o adjudicatário não se encontra em dívida para com aquela entidade.-----

Foram presentes e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes:-----

1 - Caderno de Encargos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

- 2 - Proposta e lista de preços unitários;-----
 - 3 - Nota justificativa do preço proposto;-----
 - 4 - Programa de Trabalhos;-----
 - 5 – Seguro Caução;-----
 - 6 - Fotocópia da deliberação da Câmara de 17 de Abril do ano em curso, sobre a adjudicação da obra;-----
 - 7 - Informações Técnicas;-----
 - 8 - Documentos comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da gerência não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;-----
 - 9 – Certidão da Conservatória do Registo Comercial.-----
 - 10 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos.-----
- E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato, efectuado em duplicado; nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS